



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 268 DE 17 DE SETEMBRO DE 1980

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o padrão de Encarregada de Setor de Pessoal e de Protocolo e Encarregada da Dívida Ativa, que passará do padrão G-2 para o padrão D-3.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra 17 de setembro de 1980 - 16º Ano de emancipação do Município.

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.